Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2.332 - 13/10/2010

ESTENDE OS EFEITOS DA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estendido por 150 (cento e cinquenta) dias o prazo previsto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.279, de 14 de janeiro de 2010.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo começara a partir do dia 08 de outubro de 2010.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 13 de outubro de 2010.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 048
Aprovado em 11/10/2010
Secretário